

Projeto de Lei nº 2944, de 26 de janeiro de 2024.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 265, de
21 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 23

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a fiscalização geral nas áreas, indústria, comércio, transporte coletivo e no pertinente à aplicação do cumprimento das disposições legais compreendidas na competência Tributária Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Exercer a fiscalização e marcação nas obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazer notificações e embargos, registrar e comunicar irregularidades referente a propaganda, rede de iluminação pública, calçamento e logradouros públicos, demarcações de trânsito, exercer o controle em postos de embarque de táxi, executar sindicância para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrições, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de

tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às Leis Tributárias Municipais, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infrações; proceder quaisquer diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos;

b) Instrução: 2º grau completo.

RECRUTAMENTO:

Prova de seleção pública.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 24

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente, receber guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticações mecânicas; elaborar boletins de Tesouraria; movimentar fundos; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins; conferir livros movimento de contas bancárias e saldos bancários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade:
- b) Habilitação Profissional:
- c) Idade: 18 a 55 anos.

RECRUTAMENTOS:

Prova de seleção pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 2944/2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar o Anexo I, da Lei Municipal Nº 265, de 21 de dezembro de 1990.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se, pontualmente, acerca da carga horária para os cargos de Inspetor Tributário e Tesoureiro, a fim de corrigir erro de grafia, considerando que há concurso público em andamento para tais cargos e que fora apontado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul a adequação de tais itens para o regular andamento do certame.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal